

**LEI N° 1.348, DE 27 DE MARÇO DE 2019.**

**Institui e Inclui no Calendário Oficial de Barreiras o “Dia Municipal de Conscientização e Prevenção a Prematuridade”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no calendário oficial de barreiras o “**Dia Municipal de Conscientização e Prevenção a Prematuridade**” a ser comemorado no dia 17 de Novembro de cada Ano.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 27 de março de 2019.



**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**